



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.035 /2008.

Altera dispositivo da Lei 1998/1999, dispondo sobre despesas administrativas do MACPREVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

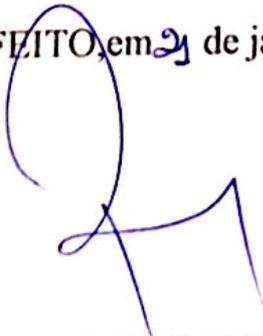
Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei 1998/99, de 27 de dezembro de 1999, que trata de despesas de custeio do MACPREVI, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º .....*

*Parágrafo único. O somatório das despesas administrativas do MACPREVI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados, vinculados ao Regime de Previdência do Município de Macaé, relativo ao exercício financeiro anterior.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	0.DCBATE
Encar. nº	8434